



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

93

=LEI Nº 1.750, DE 19 DE AGOSTO DE 1.993=

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo - Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1.992, os cargos abaixo relacionados:-

<u>QT.</u>	<u>LOTAÇÃO/CARGO</u>	<u>CHS</u>	<u>REF.</u>	<u>PROV.</u>
SERVIÇO DE SEGURANÇA				
05	Guarda Municipal	44	21	Comissão
SETOR DE RECEPÇÃO E ZELADORIA				
03	Escriturário I	44	21	Comissão
SETOR DE ÁGUA E ESGOTO				
08	Auxiliar de Serviço	44	06	Comissão
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
03	Escriturário I	44	21	Comissão
SETOR DE ASSISTÊNCIA E ED. PRÉ-ESCOLAR				
15	Auxiliar de Serviço	44	06	Comissão
03	Pajem	44	07	Comissão
DIVISÃO DE SAÚDE				
06	Médico I	05	23	Comissão
06	Médico II	10	45	Comissão
06	Médico III	15	67	Comissão
SETOR ODONTOLÓGICO				
03	Escriturário I	44	21	Comissão
03	Auxiliar de Dentista	44	21	Comissão
SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL				
04	Escriturário I	44	21	Comissão
01	Orientador de Programas Educativos Municipais	30	65	Comissão

ARTIGO 2º - Transforma 28 (vinte e oito) cargos MÉDICO, da Divisão de Saúde, criados pelas Leis nºs. 1.638, de 27/04/92 e 1.726, de 15/06/93, com Carga Horária Semanal de 20

horas, para "MÉDICO IV".

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Setor de Recursos Humanos, adequarão, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação da presente lei, a nova nomenclatura para o devido apostilamento nos prontuários dos servidores.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE AGOSTO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento